

#### **EDITAL**

## (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP COM EXCEÇÃO DOS ITENS 6,7 E 10)

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

## PREÂMBULO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, por ordem de sua Gestora, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, do tipo "menor preço por item", objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, do Decreto Municipal n° 21, de 13 de abril de 2020.

- **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**: A partir da data da divulgação do Edital até às 08h00min, do dia 29/07/2021.
- DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 29/07/2021, às 09h00min.

#### Observações:

- (I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- (II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- (III) A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.
- LOCAL (Sítio): <a href="http://bnccompras.com">http://bnccompras.com</a>





- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item.
- OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário escolar, com o fito de atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- VALOR ESTIMADO: R\$ 547.496,66 (quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).
- EDITAL: Poderá ser obtido no sítio eletrônico http://bnccompras.com.
- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do e-mail <a href="mailto:cplcondadope@gmail.com">cplcondadope@gmail.com</a> ou do telefone (81) 3642-1031 ou através do próprio portal <a href="http://bnccompras.com">http://bnccompras.com</a>.
- INFORMAÇÕES: Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031.

#### Compõem este Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Minuta do Contrato (Anexo II)
- Modelo de Proposta (Anexo III)
- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo IV)
- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo V)
- Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo VI); e
- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII)

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras BNC com <a href="http://bnc.org.br/sistema/">http://bnc.org.br/sistema/</a>.
- 1.3. O pregão eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 025 de 04 de janeiro de 2021, composta pelo Presidente Manuel Soares de Lucena Neto, com apoio de Jurandir Galdino da Silva e Josilene Carvalho de Lima, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas, disponível na Bolsa Nacional de Compras BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/.





- 1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.
- 1.6. Qualquer documento exigido durante a sessão do pregão deverá ser anexado na forma digital no site http://bnccompras.com, em campo específico na página do certame, no prazo de até 24 horas após a convocação do Pregoeiro, respeitando-se o mínimo de 3 (três horas), com posterior envio do original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO-PE, Praça 11 de novembro 88, Centro de Condado-PE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e à atenção do Pregoeiro Manuel Soares de Lucena Neto.

#### 2. OBJETO

- I. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário escolar, com o fito de atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- II. Os produtos de que trata o presente Edital serão entregues parceladamente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na rede escolar municipal.
- III. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

## 3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os valores máximos para contratação são os constantes do Anexo I ao Edital.
- 3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
03 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1205 1064 0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
24 FUNDEB 30%





## 250 005 FUNDEB 30%

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)".
  - 4.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.
  - 4.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.
- 4.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.
- 4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 4.5. A ausência da informação prevista no item anterior <u>não impedirá</u> a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.6 É **vedada** a participação de empresa:
  - a) não estejam credenciadas na forma do item 5;
  - **b)** estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993); de impedimento de licitar e contratar (art. 7°, caput, da Lei nº 10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);
  - c) estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas





derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;

- d) tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- **e)** tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- g) esteja em falência, dissolução, liquidação;
- h) não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.7. As condições de participação no subitem 4.6 anterior serão verificadas pelo Pregoeiro após o encerramento da etapa competitiva (lances), sem prejuízo de posterior verificação, a qualquer tempo, pelo Município de Condado PE.
- 4.8. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

#### 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 5.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar **previamente**, o seu credenciamento perante o "BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS", mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 5.1.1. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
  - 5.1.2. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.





- 5.1.3. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.
- 5.1.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 5.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua <u>responsabilidade exclusiva</u>, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 5.8 Qualquer dúvida em relação ao <u>acesso no sistema operacional</u> poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3557- 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail <u>contato@bnc.org.br</u>.

#### 6. DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

6.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei





Complementar nº. 147/2014), desde que a (s) referida (s) empresa (s) faça (m) a opção em local específico no sistema.

- 6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).
- 6.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, <u>exclusivamente</u> por meio do sistema, <u>concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital</u>, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á <u>automaticamente</u> a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.
- 7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
  - 8.1.1. **Descrição** do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
  - 8.1.2. O **Valor** unitário e total para cada item constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços e fornecimento dos bens.
- 8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.
- 8.5. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 8.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 8.7. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.
- 8.8. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.
- 8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.





# 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar <u>lances</u> exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR POR ITEM.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superior àquela





possam ofertar um <u>lance final e fechado</u> em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 9.15. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.18. Poderá o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





- 9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada (empate ficto, art. 44, §2°, LC 123/32006)
- 9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada**, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.29. No caso de **equivalência** dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o <u>critério de desempate</u> será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - a) no país;
  - b) por empresas brasileiras;
  - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





- **9.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - **9.34.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - **9.34.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

# 9.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

#### **10.2.** Serão <u>desclassificadas</u> as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- c) apresentem após a fase de lances e negociação com o vencedor, valores superiores àqueles estimados pelo Edital de regência do certame;
- d) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.
- **10.3.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

#### 10.4. Consideram-se preços manifestamente inexeguíveis aqueles que:

a) comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;





- b) apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3°, da Lei nº 8.666/1993);.
- **10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3°do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - **c)** verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - **d)** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- **10.6.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **10.8.** Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada item e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.
- **10.9.** Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **10.10.** Nessa hipótese poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





- **10.11**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a <u>habilitação do</u> **licitante**, observado o disposto neste Edital.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):
  - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
  - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
  - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso).
- 11.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### REGULARIDADE FISCAL:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;





- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante:

#### **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- i) Apresentação de <u>atestado de capacidade técnica</u> fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- j) Para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 12 deve ser apresentado: Laudo de ergonomia, para linha e modelo, em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade;

## DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- k) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- I) Além da Certidão negativa falência e concordata que é fornecida pelo distribuidor, as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml

Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

m) As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.





**Observações:** Via de regra, nas licitações desta Municipalidade exige-se a apresentação <u>conjunta</u> da Certidão Negativa de Falência em meio físico e a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), ressalvado os casos em que a comarca onde esteja situada a empresa não emita mais a certidão em meio físico, caso em que a licitante apresentará, exclusivamente, aquela obtida por via eletrônica.

Atualmente, com a suspensão do atendimento nas unidades judiciárias, em razão da pandemia da COVID-19, a possibilidade de obtenção das certidões em meio físico tem se tornado mais dificultosa, de modo que a fim de garantir a ampla participação, sem descurar do dever de zelo e eficiência, passa-se a admitir, de **maneira excepcional**, que os licitantes que não tenham condições de apresentar a certidão em meio físico, limitem-se a apresentar aquela obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, referente aos processos distribuídos pelo PJe.

A possibilidade acima referenciada não exclui o direito de a Administração exigir posteriormente a apresentação da Certidão negativa de falência em meio físico.

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

<u>Observações:</u> serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

# n.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- 1 Publicados em Diário Oficial; ou
- 2 Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

### n.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

 Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou





 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

# n.3) Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### n.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- **n.5)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

#### 1) Endividamento Total

ET\* = Exigível Total ÷ Ativo Total ≤ 1,00

#### 2) Índice de Liquidez Corrente

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00

#### 3) Índice de Liquidez Geral

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,00

- 1 Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.
- 11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à





regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, <u>o licitante será</u> declarado vencedor.

## 12. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E RECURSOS

- **12.1.** Encerrada a sessão, o Pregoeiro imprimirá a ata gerada pelo sistema, contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, e providenciará sua juntada aos autos, instruída da cópia da planilha de composição de custos, se houver, e da documentação porventura recebida na forma do item 1.4.
- **12.2.** <u>Declarado o vencedor</u>, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido de <u>30 minutos na sessão pública</u>, de forma <u>IMEDIATA</u>, em campo próprio do sistema, <u>manifestar sua intenção de recorrer</u>, nos termos do art. 4°, §4°, incs. XVIII e XX, da Lei 10.520/200 e Decreto Municipal n° 21, de 13 de abril de 2020.
- 12.3. Ao pregoeiro incumbirá proceder ao <u>juízo de admissibilidade da intenção de recorrer</u>, verificando a presença dos pressupostos recursais.
- 12.4. Nesse momento, o pregoeiro deve se limitar à análise da presença dos pressupostos recursais, quais sejam: **sucumbência**, **tempestividade**, **legitimidade**, **interesse e motivação (Acórdão TCU** nºs 694/2014, 1929/2013 e 1615/2013).
- 12.3. As <u>razões do recurso</u> de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no <u>prazo de três</u> <u>dias.</u>
- 12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





- 12.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.6.** No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:
  - a) rever sua decisão fundamentadamente, se for o caso;
  - b) prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade competente.
- **12.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 12.9. <u>A autoridade competente para decidir os recursos é a que autorizou a licitação, cabendo ao pregoeiro apenas retratar-se.</u>

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e o Secretário homologará o procedimento licitatório.
- **13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário da Pasta solicitante, para homologação.
- **13.4.** Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

#### 14. REABERTURA DE FASE DO PREGÃO

- **14.1.** A sessão pública somente será reaberta retornando-se à fase anterior mediante novo agendamento da sessão pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se houver, quando:
  - a) houver provimento ao recurso interposto;
  - **b)** o Pregoeiro ou a autoridade competente para homologação detectar defeito ou vício, justificadamente no Sistema, que implique alteração de resultados, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no Portal de Compras, sendo os licitantes comunicados exclusivamente por e-mail automático do Sistema.
- **14.3.** Fixada nova data, o Sistema gerará ata complementar à anterior, sem perda das informações registradas na ata original.





**14.4.** A reabertura de fase não possibilita o retorno às fases de classificação ou desclassificação de propostas e de lances, cuja necessidade de alteração ou nulidade ensejará a divulgação de novo Edital.

#### 15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

**15.1.** Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Condado/PE e a(s) licitante(s) vencedor (as), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Condado será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

#### 16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento dos itens observará os seguintes procedimentos:

#### 16.1.1. Recebimento Provisório:

16.1.2. Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

#### 16.2. Recebimento Definitivo:

- 16.2.1. Os itens serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.
- **16.3**. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **16.4.** Os valores referentes ao item fornecido que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.
- **16.5.** Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o item fornecido em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Edital e seus Anexos.





- **16.6.** Caso não tenham sido atendidas as condições de qualidade dos itens fornecidos, bem como se houver divergência entre este e a descrição indicada neste Edital e seus Anexos, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.
- **16.7** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **16.8.** É vedado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas neste Termo de Referência.

#### 17. PAGAMENTO DAS FATURAS

- **17.1.** O Município de Condado efetuará o pagamento das faturas após a verificação da execução e prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, mediante apresentação de nota fiscal e **ATESTO** do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE.
- **17.2.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- **17.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

#### 18. PENALIDADES

**18.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I Pelo <u>atraso</u> no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- II Pela <u>recusa</u> em <u>efetuar o fornecimento</u>, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- III Pela <u>demora</u> em <u>substituir</u> o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;





- IV <u>Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado</u>, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- V Pelo <u>não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos</u> <u>anteriores</u>: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- **18.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **18.3.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- **18.4.** A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
- **18.5.** O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.
- **18.6.** Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- **18.7.** <u>Independentemente de cobrança de multas</u>, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):
  - a) advertência por escrito;
  - b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Condado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- **18.8.** Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
  - a) Não celebrar o contrato;





- **b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Portal de Compras ou eletrônico, por intermédio do e-mail cplcondadope@gmail.com, observado que:
  - a) o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
  - **b)** as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **19.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do Portal de Compras ou eletrônico, por intermédio do e-mail cplcondadope@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observado o seguinte:
  - a) a impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
  - **b)** a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
  - **c)** acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 20. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

**20.1.** A Prefeitura Municipal de Condado somente poderá revogar o procedimento licitatório em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.





20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** O Contratante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; pelos atos praticados diretamente ou por seu representante; pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros; pelo acompanhamento das operações no Portal de Compras durante a sessão pública do pregão eletrônico e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **21.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) adequar sua(s) proposta(s) ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para a Ata de Registro de Preços o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.
- **21.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada(s) na licitação.
- **21.4.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Condado.
- **21.5.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- **21.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Condado-PE, 15 de julho de 2021.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elizangela Machado Araújo Gestora

#### MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Pregoeiro Municipal





#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa(s) para aquisição de mobiliário escolar, com o fito de atender as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Municipal, nos termos a seguir especificados:

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O acesso de todas as crianças e jovens à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido constitucionalmente, requer uma série de elementos estruturais, tais como professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e <u>infraestrutura escolar</u> adequada.
- 2.2. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem o desenvolvimento de suas potencialidades e contribuam para o aprendizado.
- 2.3. Nessa perspectiva, um estudo realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), mostrou que o desempenho dos alunos que estudam em ambientes com boa infraestrutura é superior ao dos que estão em escolas que não dispõem de ambientes adequados, de modo que ainda que a escola conte com um excelente projeto pedagógico, professores dedicados e alunos motivados, uma infraestrutura inadequada pode atrapalhar o processo de ensino-aprendizagem.
- 2.4. Reconhece-se que os investimentos em infraestrutura escolar não garantem, por si só, melhores resultados educacionais, mas a garantia de boas condições de funcionamento nas escolas aumenta a probabilidade de a escola despontar com um maior desempenho educacional, mitigando taxas de abandono e evasão escolar.
- 2.5. Uma estrutura pensada no aluno, que lhe conceda autonomia, implica de forma direta no interesse dele pela aula e pela escola. Em um ambiente acolhedor, o aluno se torna mais ativo e a escola um local mais atrativo e cativante, refletindo no seu aprendizado.
- 2.6. Além disso, é importante que o mobiliário permita a modificação dos espaços conforme as necessidades das crianças. Os espaços organizados pelos educadores devem proporcionar descobertas e incentivar a autonomia das crianças, proporcionando um ambiente acolhedor e desafiador que dê a elas a oportunidade de fazer suas escolhas conforme seus interesses e, devem





também ser facilitadores de aprendizagens, oferecendo a elas a possibilidade de deslocar-se, criando plenas possibilidades de expressar-se através das diferentes linguagens.

- 2.6. Nessa senda, considerando o desgaste natural sofrido pelo mobiliário ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes tipos de móveis, impossibilitando a continuidade de seu uso, justifica-se a aquisição deste tipo de mobiliário para dar condições de funcionamento as Unidades Escolares.
- 2.7. Salienta-se que as especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de boa qualidade e durabilidade do produto, compatíveis com sua finalidade.
- 2.8. Cumpre pontuar, ainda, que a exigência de apresentação do laudo ergonômico constante no item "j", referente a apresentação dos documentos de qualificação técnica, restringe-se às cadeiras e meses que serão licitadas (itens 4, 5,6,7, 8, 10, 11, 12), tendo a finalidade de estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.
- 2.9. A solicitação do laudo ergonômico justifica-se pelo fato da ergonomia ser considerada pela Associação Internacional de Ergonomia (IEA) como o estudo das interações dos homens com demais elementos do sistema, aplicando a teoria, os princípios os e o método de projeto. Em síntese, a ergonomia visa melhorar o bem-estar humano e o desempenho geral do sistema.
- 2.10. A Norma Regulamentadora de Ergonomia, a NR 17, contém as definições das condições do ambiente de trabalho, incluindo aspectos relacionados aos mobiliários, aos equipamentos, às condições ambientais do posto de trabalho, a organização do trabalho, entre outros. Portanto, se torna necessário a integração da ergonomia no ambiente escolar.
- 2.11. Como o estudante passa longas horas de sua vida sentado no mobiliário escolar, este se torna um elemento fundamental e de suma importância no procedimento educacional, nesse sentido o mesmo deve favorecer conforto psicológico e físico ao estudante, evitando monotonia e fadiga. E por mais que os docentes não passem tempo excessivo sentados, é recomendado que o mobiliário escolar proporcione melhor regulação da coluna quando sentarem.
- 2.12. Quanto aos <u>aspectos procedimentais</u>, sugere-se que a presente licitação seja divida em <u>itens</u>, uma vez que a divisão em lotes poderia restringir a concorrência. Além disso, essa é a forma indicada, via de regra, pelo Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247, TCU), bem como pela legislação de regência (art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1996), sendo desnecessárias maiores justificativas (Súmula nº 247, TCU).
- 2.13. Ademais, no que diz respeito à **modalidade licitatória eleita**, cabe aludir ao disposto no art. 11, da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe, *verbis*:





Art. 11 As <u>compras e contratações de bens e serviços comuns</u>, no âmbito da União, dos <u>Estados</u>, do Distrito Federal e dos Municípios, <u>quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art.</u>

15 da <u>Lei nº 8.666</u>, de 21 de junho de 1993, <u>poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.</u> (grifos acrescidos)

- 2.14. Nessa toada, sugere-se a adoção da modalidade **Pregão eletrônico** para a contratação em pauta, haja vista os objetos pretendidos amoldarem-se perfeitamente ao conceito de **bem comum** definido pela doutrina e constante na lei de regência (Lei nº 10.520/2002).
- 2.15. Quanto à indicação pelo formato eletrônico, corresponde à opção que se presume melhor atender ao escopo da ampliação da competitividade, bem como ao alcance de maior economicidade nas licitações pela modalidade Pregão, correspondendo à regra a ser adotada pela Administração Pública, em contraponto ao formato presencial, cuja eventual adoção é a que, a rigor, há de demandar justificativa.
- 2.16. Por fim, impende registrar que se optou, com esteio no art. 49, inc. III, da LC nº 123/2006, por não estabelecer cota reservada para aqueles itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), uma vez que o tratamento diferenciado, nesse caso, não seria vantajoso para a administração pública, podendo afetar a padronização dos itens, gerenciamento de garantia e controle na entrega.
- 2.17. Dessa forma, reputa-se devidamente justificada a contratação ora pretendida.

## 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A entrega dos produtos contratados deverá obedecer aos critérios de proteção, durabilidade, qualidade e conforto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE COZINHA. Especificações técnicas: Armário com 3 portas, confeccionado em aço carbono, em chapa com espessura de 0,60mm, com 3 portas e reforço longitudinal em cada uma, contendo 2 prateleiras, 3 puxadores individuais (cromado fosco), fechaduras individuais com chave em duplicata. Superfície tratada por fosfato de zinco e pintada eletrostaticamente na cor branca fosco e curada em estufa a 250°. Medidas: 1.200 (I) x 560 (a) x 320 (p), dotado de 2 suportes traseiros em aço carbono na chapa com espessura de 1,2mm para instalações na parede.	UND.	4	R\$ 665,00	R\$ 2.660,00



				É DE TO	DOS NÓS
2	ARMÁRIO EM AÇO. Especificações: Armário com 2 portas, confeccionado em aço carbono, em chapa com espessura de 0,60mm, contendo 2 portas, 1 arejador superior a cada porta, reforço longitudinal, 4 prateleiras, com reforço ômega em cada plano, sendo 1 fixa e 3 reguláveis a cada 5 cm, 2 puxadores individuais (cromado fosco), fechaduras individuais com chave em duplicata e 4 pés niveladores em rosca m8 galvanizado e ponteira em polipropileno. Superfície tratada por fosfato de zinco e pintada eletrostaticamente na cor cinza fosco e curada em estufa a 250°.  Medidas: 900 (I) x 1.980 (a) x 450 (p).	UND.	42	R\$ 1.502,33	R\$ 63.097,86
3	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. Especificações: Arquivo confeccionado em aço carbono, em chapa de 0,60mm de espessura, com 4 gavetas, contendo porta-etiqueta estampada em baixo relevo, 4 puxadores individuais (cromado fosco), com fechaduras individuais e chaves em duplicata, 4 pés niveladores em rosca m8 galvanizado e ponteira em polipropileno. Superfície tratada por fosfato de zinco e pintada eletrostaticamente na cor cinza fosco e curada em estufa a 250°. Medidas: 465 (I) x 1.320 (a) x 600 (p)	UND.	5	R\$ 920,67	R\$ 4.603,35
4	BIRÔ. Especificações: Confeccionado com tampo e saia em mdf de 1,5mm de espessura, na cor cinza ou branco fosco, dotado de 2 gavetas com puxador (cromado fosco) em cada fechadura, com chaves em duplicata, pés em aço carbono, com superfície tratada por fosfato de zinco e pintado eletrostaticamente na cor preta fosco, curada em estufa a 250°. Medidas: 1.200 (c) x 600 (l) x 750 (a)		70	R\$ 500,33	R\$ 35.023,10
5	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM 4 PÉS. Especificações: Cadeira fixa, com 4 pés, assento e encosto produzidos em madeira compensada multilaminada, prensada a quente, com espessura de 15 mm, estofados em espuma injetada de alta densidade com espessura de 50mm e furos para circulação de ar, forração em tecido 100% poliéster na cor azul ou preto, estrutura em tubo de aço 7/8", parede 1,2mm, tratado a superfície por fosfato de zinco e pintura em epóxi-pó preto.	UND.	80	R\$ 339,00	R\$ 27.120,00
6	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA. Especificações: Carteira escolar contendo assento, encosto e prancheta confeccionado em polipropileno com alta pressão, perfurado na cor azul, medindo o assento 45,5 x 40,5cm, o encosto 45,5 x 31,5cm e a prancheta 52,0 x 30,5 cm. Estrutura fixa tubular em aço 7/8" (parede 1,2mm), porta livros com superfície em aço tratado por fosfato de zinco e pintado eletrostaticamente em epóxi-pó preto.	UND.	200	R\$ 524,33	R\$ 104.866,00



				É DE TO	DOS NÓS
7	CONJUNTO  Especificações: Conjunto composto por 1 mesa e 4 cadeiras coloridas. Mesa com estrutura em tubo de aço industrial, pés em tubo de aço 7/8" (chapa 1,2mm), travessa em tubo 30x20 (chapa 1,2 mm), tampo em MDF ou MDP, revestido na parte superior em laminado melamínico na cor cinza, fixado por parafusos, bordas com cantos arredondados e acabamento em lâmina de borda na cor laranja, medindo 800x800 mm, altura de 460mm, com ponteiras e sapatos em polipropileno. Cadeiras em tubo de 7/8" (chapa 1,20 mm), com assento e encosto anatômico, em polipropileno com alta pressão medindo: assento (33,0x32,0 cm) e encosto (33,0x20,0cm), com superfície tratada por fosfato de zinco e pintado eletrostaticamente com tinta epóxi-pó na cor preta.	UND.	130	R\$ 909,67	R\$ 118.257,10
8	CONJUNTO INFANTIL (MESA COM CADEIRA). Especificações: Conjunto escolar, composto com carteira e cadeiras. Medidas do tampo: 60x45 cm; medidas do encosto: 33x20 cm. Conjunto composto de uma cadeira empilhável e uma carteira, confeccionada em tubo 40x20 (chapa 1,2mm), porta telado em aço abaixo do tampo, com tampo arredondado, revestido em fórmica texturizada, cadeira em tubo 7/8" (chapa 1,2mm), com superfície tratada por fosfato de zinco e pintado eletrostaticamente com tinta epóxi-pó na cor cinza, com assento e encosto anatômico em polipropileno de alta pressão na cor azul.	UND.	100	R\$ 511,67	R\$ 51.167,00
9	ESTANTE DE AÇO COM 6 BANDEJAS. Especificações: Estante com + bandejas confeccionadas em aço carbono em chapa 22mm, colunas em aço carbono com chapa 18mm, acompanhados de parafusos zincados branco sextavado, medindo 1.980 (a) x 920 (l) x 300 (p), com superfície tratada por fosfato de zinco e pintado na cor cinza fosco, curada em estufa a 250°. Obs.: Devem ser entregues montadas.	UND.	60	R\$ 342,00	R\$ 20.520,00
10	MESA DE REFEITÓRIO. Especificações: Mesa retangular com 6 lugares individuais, tampo em MDF, com bordas arredondadas de no mínimo 15mm, revestido em fórmica cinza ou branco, com as seguintes medidas: 1.800 (I) x 800 (p) X 750 (a), estrutura com metalon 50 x 30 na chapa 1,2mm, tratada a superfície por fosfato de zinco e pintada na cor preta, curada em estufa a 250°. Cadeira fixa com 4 pés, assento e encosto em polipropileno com alta pressão, perfurado na cor azul, com as seguintes medidas: assento 45,5cm x 40,5 cm; encosto 45,5cm x 31,5cm, com estrutura em tubo de aço 7/8" (chapa 1,2mm), tratada a superfície por fosfato de zinco e pintado eletrostaticamente com tinta epóxi-pó na cor cinza.	UND.	100	R\$ 819,33	R\$ 81.933,00
11	MESA PARA COMPUTADOR. Especificações: Confeccionado com tampo e saia em MDF de 1,5mm na cor cinza ou branco fosco, medindo 900 (I) x 600 (p) x 750 (a), dotado de 2 gavetas com puxador cromado fosco em	UND.	42	R\$ 432,67	R\$ 18.172,14





	TOTAL				R\$ 547.496,25
13	ROUPEIRO/GUARDA VOLUME. Especificações: Confeccionado em aço carbono (chapa 0,60mm), com 16 portas e 1 arejador em cada porta, com reforço longitudinal em cada uma, com superfície tratada por fosfato de zinco e pintado na cor cinza fosco, curada em estufa a 250°. Medidas: 1.980 (a) x 1.220 (l) x 400 (p), com 4 pés niveladores em rosca m8, galvanizado e ponteira em polipropileno.	UND.	10	R\$ 1.699,00	R\$ 16.990,00
12	MESA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA. Especificações: Confeccionada com tampo e sala em MDF de 15mm, na cor cinza ou branco fosco, medindo 600 (I) x 450 (p) x 750 (a), dotado de 2 gavetas com puxador cromado fosco em cada fechadura com chave em duplicata, pés em aço carbono com superfície tratada por fosfato de zinco e pintado eletrostaticamente na cor preta fosco e curada em estufa a 250°.	UND.	10	R\$ 308,67	R\$ 3.086,70
	cada fechadura, com chave em duplicata, pés em aço carbono, com superfície tratada por fosfato de zinco e pintado eletrostaticamente na cor preta fosco e curada em estufa a 250°.				

### Especificações:

- Os produtos devem ser fornecidos dentro de embalagem apropriada de forma que garanta sua proteção e integridade durante o transporte ou armazenamento. No lado externo da embalagem deve constar com rótulos de fácil leitura: descrição geral do produto, identificação do fabricante e do fornecedor, orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
- Os itens devem contar com **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses** contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.
- É indispensável que todo produto atenda às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas.
- Todo acabamento deve ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
- Quando houver, as soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.





#### 3.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os itens descritos neste Termo de Referência devem ser entregues no **Almoxarifado Municipal**, localizado na Avenida 15 de novembro, s/n, Condado, Pernambuco.

Após o recebimento provisório e realização do tombamento os itens deverão ser entregues pelo licitante vencedor nas escolas municipais:

	ESCOLAS/ ENDEREÇO
01	Escola Municipal Antônio Pereira de Andrade. Localizada no seguinte endereço: Praça Valdeci Tavares, s/n, centro.
02	Centro Comunitário Lourival Lima. Localizada no seguinte endereço: Rua Joaquim de Pontes, nº 293, centro.
03	Centro Social Francisco Cabral. Localizada no seguinte endereço: Avenida 15 de novembro, s/n, centro.
04	Escola Municipal Ludovico Gouveia de Andrade. Localizada no seguinte endereço: Loteamento Novo Tempo, s/n, zona rural.
05	Centro Social Manoel Rodrigues. Localizada no seguinte endereço: Sítio Timbó, s/n, zona rural.
06	Escola Mínima Condado. Localizada no seguinte endereço: Engenho Várzea Grande, s/n, zona rural.
07	Centro Social Olegário Fonseca. Localizada no seguinte endereço: Sítio Quirizeira, s/n, zona rural.
08	Escola Pedro de Oliveira. Localizada no seguinte endereço: Chã de Jararaca s/n, zona rural.
09	Escola Santa Cristina. Localizada no seguinte endereço: Engenho Bonito, s/n, zona rural.
10	Creche Alvina Cabral de Souza Campos. Localizada no seguinte endereço: Avenida 07 de Setembro s/n, centro.

## 4. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 4.1. Para fins de participação nesta Licitação, deverão ser apresentados os documentos elencados no art. 27, da Lei nº 8.666/1993, evidenciando-se aqueles relativos à habilitação técnica a seguir elencados:
  - Apresentação de <u>atestado de capacidade técnica</u> fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho





de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- Para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 12 deve ser apresentado: Laudo de ergonomia, para linha e modelo, em conformidade com os parâmetros exigidos na NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade;
- 4.2. No que diz respeito à qualificação econômico-financeira, via de regra, nas licitações desta Municipalidade exige-se a apresentação <u>conjunta</u> da Certidão Negativa de Falência em meio físico e a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), ressalvado os casos em que a comarca onde esteja situada a empresa não emita mais a certidão em meio físico, caso em que a licitante apresentará, exclusivamente, aquela obtida por via eletrônica.
- 4.3. Atualmente, com a suspensão do atendimento nas unidades judiciárias, em razão da pandemia da COVID-19, a possibilidade de obtenção das certidões em meio físico tem se tornado mais dificultosa, de modo que a fim de garantir a ampla participação, sem descurar do dever de zelo e eficiência, passase a admitir, de <u>maneira excepcional</u>, que os licitantes que não tenham condições de apresentar a certidão em meio físico, limitem-se a apresentar aquela obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, referente aos processos distribuídos pelo PJe.
- 4.4. A possibilidade acima referenciada não exclui o direito de a Administração exigir posteriormente a apresentação da Certidão negativa de falência em meio físico.

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 40 (quarenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

#### 6. DA SECRETARIA DEMANDANTE

5.1. Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação

#### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A **CONTRATANTE** providenciará Nota de Empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo:
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, <u>devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo</u>.





7.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

#### **8. DOS PARTICIPANTES**

8.1 Poderão ser contratadas as pessoas jurídicas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

#### 8.2. Ficarão **impedidas** de participar:

- a) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993); de impedimento de licitar e contratar (art. 7°, caput, da Lei nº 10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);
- b) estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;
- c) tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- **d)** tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- f) esteja em falência, dissolução, liquidação.

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos itens observará os seguintes procedimentos:

#### 9.1.1. Recebimento Provisório:

9.1.2. Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo





de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

#### 9.2. Recebimento Definitivo:

- 9.2.1. Os itens serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.
- **9.3**. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **9.4.** Os valores referentes ao item fornecido que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.
- **9.5.** Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o item fornecido em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Edital e seus Anexos.
- **9.6.** Caso não tenham sido atendidas as condições de qualidade dos itens fornecidos, bem como se houver divergência entre este e a descrição indicada neste Edital e seus Anexos, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.
- **9.7.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **9.8.** É vedado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas neste Termo de Referência.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
03 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1205 1064 0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA





# 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 24 FUNDEB 30% 250 005 FUNDEB 30%

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 11.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do bem, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência:
- f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente termo de referência;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - a) Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Requisitante, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.





- b) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos.
- c) Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.
- d) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- e) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- f) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- i) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no fornecimento dos itens contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto.
- k) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos contratados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- n) Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido neste termo de Edital:
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;
- 12.2. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.
- 12.3. Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação terá a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.
  - I. A CONTRATADA fica obrigada a substituir todo e qualquer material que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.
- 12.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 12.5. A CONTRATADA é responsável pela substituição dos móveis durante todo o período de garantia do mesmo, assumindo o compromisso de substituir todos os móveis que por ventura apresentem falhas ou apresentem desgaste precoce.
- 12.6. A CONTRATADA não será obrigada a substituir os móveis, caso comprove que a sua deterioração ou desgaste foi provocado por mau uso.

#### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas neste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal <u>devidamente atestada</u> <u>pelo servidor público designado como fiscal do contrato</u>, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993¹.

<sup>§ 2</sup>º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



<sup>1</sup> Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

<sup>§ 1</sup>º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- I Pelo <u>atraso no fornecimento</u>, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- II Pela <u>recusa em efetuar o fornecimento</u>, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- III Pela <u>demora em substituir o produto rejeitado</u>, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- IV Pela <u>recusa</u> da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- V Pelo <u>não cumprimento de qualquer condição</u> fixada e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 14.2. As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 14.3. Poder-se-á, ainda, das importâncias alusivas a multas, efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 14.4. A autoridade do Fundo Municipal de Educação competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.
- 14.5. O valor da multa deverá ser recolhido no Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.
- 14.6. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- 14.7. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
  - a) advertência por escrito;





- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Condado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 14.8. As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
  - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 15. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

- 15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
  - e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
  - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;





- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- I) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão do contrato poderá ser:





- a) Determinada por <u>ato unilateral</u> e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras 'a' a 'l' e 'q' do item anterior;
- b) **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- 15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas letras 'l' a 'q' do item anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 15.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

#### **16. DO FORO**

16.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Condado/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Condado, 05 de julho de 2021.

Elizangela Machado Araújo

Gestora Fundo Municipal de Educação do Condado





## <u>ANEXO</u> II

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório nº 010/2021	
Pregão Eletrônico nº 007/2021	
Contrato nº/21	
	MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
	PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
	·
Minuta de contrato de fornecimento que firmam, como	
por intermédio do o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇ	·
(MF) sob o n°. 19.607.525/0001-18 com sede na Av.	
Condado - PE, neste ato, representado por sua (	
brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.80 domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Conc	
_	dado – PE, e como <b>Contratada</b> , a empresa de como sede na Rua
, insertid the CNT of 300 of 11	
Sr.(a)(* dados (* dados	
realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO	
por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520,	
modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei	8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas
alterações, além das demais normas legais pertinentes	3.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO	

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURIDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, regese pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 025, de 04 de julho de 2008, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.





#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Parágrafo único: Os produtos de que trata o presente Edital serão entregues parceladamente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na rede escolar municipal, nos endereços especificados no Anexo I, do Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia **31 de dezembro de 2021**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

- § 1º O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até 40 (quarenta) dias corridos, contado a partir da solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Educação, através da Ordem de Fornecimento expedida pelas mesmas.
- § 2º A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital e/ou apresentar(em) defeitos(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 10 (dez), contado do recebimento da solicitação de troca.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste contrato será recebido:

- I. Recebimento Provisório: Os itens serão recebidos <u>provisoriamente</u> por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;
- **II. Recebimento Definitivo:** Os itens serão recebidos <u>definitivamente</u> por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

§1º O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-





profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Parágrafo Único** – O objeto do presente contrato deverá ser entregue em perfeito estado e em plenas condições de uso.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cor	no contraprestaçã	o ao	fornecimento	do	objeto	deste	acordo,	0	Contratante	pagará	i
Contratada	o valor global es	tima	do de R\$		. (	), ۱	referente	ac	objeto licitado	o, sendo	) 8
mesma ven	cedora do(s) <b>ITEM</b>	(NS):	, da se	gui	nte form	na:					

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	

- § 1º O Fundo Municipal de Educação efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, localizado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro Condado PE.
- § 2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).
- §3º O pagamento só será efetuado mediante ateste firmado por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando a entrega dos produtos conforme solicitados.

## CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências





incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
03 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1205 1064 0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS
4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
24 FUNDEB 30%
250 005 FUNDEB 30%

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e das obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

## CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere o Fundo Municipal de Educação as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

§1º A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

- I. São obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





- Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do bem, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente termo de referência;

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- II. A <u>CONTRATADA</u> deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Requisitante, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.
- b) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos.
- c) Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.
- d) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- e) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;





- f) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- i) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no fornecimento dos itens contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto.
- k) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos contratados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido neste termo de Edital;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;
- §2º A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.





- §3º Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação terá a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.
- §4º A CONTRATADA fica obrigada a substituir todo e qualquer material que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.
- §5º A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- §6° A CONTRATADA é responsável pela substituição dos móveis durante todo o período de garantia do mesmo, assumindo o compromisso de substituir todos os móveis que por ventura apresentem falhas ou apresentem desgaste precoce.

§7º A CONTRATADA não será obrigada a substituir os móveis, caso comprove que a sua deterioração ou desgaste foi provocado por mau uso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para **rescisão** do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto deste Termo de Referência:
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;





- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- I) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- §1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- §2º A rescisão do contrato poderá ser:
  - a) Determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras 'a' a 'l' e 'q' do item anterior;
  - b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;





- c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação.
- §3º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- §4º Quando a rescisão ocorrer com base nas letras 'l' a 'q' do item anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este (a) ressarcido (a) dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- §5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I Pelo <u>atraso</u> no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- II Pela <u>recusa</u> em <u>efetuar o fornecimento</u>, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- III Pela <u>demora</u> em <u>substituir</u> o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido:
- IV <u>Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado</u>, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- V Pelo <u>não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos</u> **anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- §1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- §2º Poder-se-á, ainda, das importâncias alusivas a multas, efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.





- §3º A autoridade do Fundo Municipal de Educação competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.
- §4º O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.
- §5º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- §6º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):
  - a) advertência por escrito;
  - b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Condado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- §7º Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
  - a) Não celebrar o contrato;
  - **b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
  - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - d) Não mantiver a proposta;
  - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao





de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Educação do Condado a respectiva despesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Condado - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, xx de xxxxx de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUC	CAÇÃO	<b>EMPRESA</b>
Elizangela Machado Araújo		Representante
Gestora do Fundo Municipal de Educação		
TESTEMUNHAS:		
CPF/MF:	CPF/MF:	





### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Prezada Comissão de Licitação,

Declaramos, para os fins do art. 9ºda Lei 8.666/93,	que	а	empresa
, inscrita no CNPJ n°	•		ntermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a)		0	
e portadora da carteira de identidade nº	_, vem informar	que nã	o há nenhum
motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Admi	nistração Públic	a.	
Atenciosamente,			

(carimbo CNPJ e assinatura do Representante legal da Empresa)





### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Fundo Municipal de Educação de Condado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2021
Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente
os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data
/Frances a cosinatura de reconencível legal)
(Empresa e assinatura do responsável legal)





### **ANEXO V**

### **MODELO DE PROPOSTA**

А	0				
F	undo Municipal de Educação do Condado				
R	ef.: Pregão Eletrônico xxx/2021				
D	ata: xx/xx/xxxx				
Н	ora: xxh00				
 S(	Empresa, inscrita no CNPJ (N, vem, perante esta Comiss eguinte proposta para fornecimento de mobiliário eso lunicipal de Educação.	ão Permar	nente de Li	citação, apre	sentar a
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	alor Total da Proposta: R\$ (valor po			Edital.	
	razo de execução: 12 (doze) meses, contados a parti reços, conforme subitem 03.02 do Edital.	r da data d	e assinatura	da Ata de Re	gistro de
M	razo de entrega do objeto: até 40 (quarenta) dias d lunicipal de Educação, através da Ordem de Fornecimo				





**Prazo para troca:** até **10 (dez) dias corridos**, contadas do recebimento da solicitação de troca, conforme subitem 03.04.02 do Edital.

**Prazo de garantia:** - Os itens devem contar com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,	de	de 2021.
Assinatura	do representant	e legal da empresa
(ider	ntificação/nome/	carimbo/etc)





## **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO

Licitação:				
, inscrito Sr. (a), portador (a) d fins do disposto no inciso V do 9.854 de 27 de outubro de perigoso ou insalubre e não el	a Carteira de Identidad o artigo 27 da Lei nº 8.6 1999, que não empre	de nºe do CP 666, de 21 de junho ga menor de dezoi	PF nº, de 1993, acr	<b>DECLARA</b> , para escido pela Lei nº
Ressalva: emprega menor, a p	partir de quatorze anos,	, na condição de apr	endiz ( ).	
	D-4		_	
	Dat	a		
	(representa	nte legal)		





### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa		, inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de s	seu representante legal o (a)	Sr.(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	, declara
que se enquadra na condição de MICROEM	PRESA - ME OU EMPRESA I	DE PEQUENO PORTE -
EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEM	MENTAR Nº 123, de 14/12/2006	_

# DATA/CARIMBO/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

